

Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FACE)
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)
Bacharelado em Ciências Contábeis

Clara Guimarães Gratão

CONTRATAÇÃO DIRETA X TERCEIRIZAÇÃO
Um estudo de caso na Defensoria Pública da União sobre a contratação de serviços de
Secretária

Brasília, DF
2013

Professor Doutor Ivan Marques de Toledo Camargo
Reitor da Universidade de Brasília

Professora Doutora Sônia Nair Beó
Decano de Ensino de Graduação

Professor Doutor Jaime Martins de Santana
Decano de Pesquisa e Pós-graduação

Professor Doutor Tomás de Aquino Guimarães
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Professor Mestre Wagner Rodrigues dos Santos
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professor Doutor César Augusto Tibúrcio Silva
Coordenador Geral do Programa Multiinstitucional e Inter-regional de
Pós-graduação em Ciências Contábeis da UnB, UFPB e UFRN

Professora Mestre Rosane Maria Pio da Silva
Coordenadora de Graduação do curso de Ciências Contábeis - diurno

Professor Doutor Bruno Vinícius Ramos Fernandes
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - noturno

Clara Guimarães Gratão

CONTRATAÇÃO DIRETA X TERCEIRIZAÇÃO
Um estudo de caso na Defensoria Pública da União sobre a contratação de serviços de
Secretária

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília como requisito à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador:
Prof^a. Mestre Rosane Maria Pio da Silva

Linha de pesquisa:
Impactos da Contabilidade na Sociedade

Área:
Contabilidade, finanças e orçamento públicos

Brasília, DF
2013

GRATÃO, Clara Guimarães.

Contratação Direta X Terceirização: Um estudo de caso na Defensoria Pública da União sobre a contratação de serviços de Secretária / Clara Guimarães Gratão -- Brasília, 2013.
33 p.

Orientador(a): Prof. Mestre Rosane Maria Pio da Silva

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo - Graduação) – Universidade de Brasília, 2º Semestre letivo de 2012.

Bibliografia.

1. Terceirização 2. Contratação Direta 3. Secretariado Executivo 4. DPU
- I. Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília.
II. Título.

CDD –

Clara Guimarães Gratão

CONTRATAÇÃO DIRETA X TERCEIRIZAÇÃO

Um estudo de caso na Defensoria Pública da União sobre a contratação de serviços de Secretária

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) defendido e aprovado no Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília como requisito à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, avaliado pela seguinte comissão examinadora:

Prof.^a Mestre Rosane Maria Pio da Silva
Orientadora
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
Universidade Brasília (UnB)

Prof. Eduardo Bona Safe de Matos
Examinador – Universidade de Brasília (UnB)

Brasília, DF, 25 de fevereiro de 2013.

AGRADECIMENTOS

Agradeço às minhas irmãs pela força e ajuda que me deram para que o trabalho fosse concluído e, principalmente, pela paciência no período mais difícil dessa fase de conclusão.

À minha mãe, pelas broncas, incentivos e correções.

Ao meu pai pela orientação dada durante toda a elaboração desse trabalho.

E a Deus por ter me dado forças e determinação para concluir o trabalho, mesmo diante de todas as dificuldades encontradas no caminho.

CONTRATAÇÃO DIRETA X TERCEIRIZAÇÃO

Um estudo de caso na Defensoria Pública da União sobre a contratação de serviços de Secretária

RESUMO

Este artigo tem por objetivo analisar os custos envolvidos na contratação terceirizada, bem como citar o nível de vantagem da terceirização dos serviços de Secretariado Executivo para o cargo de Secretariado Executivo (nível superior) nas unidades da Defensoria Pública da União no Distrito Federal. Para tanto, são citados os itens definidos para esse tipo de contratação de acordo com o que é exigido legalmente na apresentação das propostas das empresas, comparando-se ao que seria gasto em uma contratação direta nas mesmas condições. A análise foi fundamentada na legislação vigente para os dois tipos de contratação e em matéria recolhida na própria Defensoria para a demonstração dos valores apresentados. Foi realizado um estudo de caso dentro da DPU para aprofundar os conhecimentos sobre o assunto estudado. Verificou-se que, devido à alta carga tributária existente para pessoas privadas de direito público, entre outros fatores, a contratação direta é mais vantajosa que a terceirização, sendo informadas vantagens e desvantagens para os dois tipos de contratação de acordo com os dados apresentados.

Palavras-chave: Terceirização; Contratação Direta; Secretariado Executivo; DPU.

1 INTRODUÇÃO

As necessidades da população brasileira vêm aumentando de forma constante, demandando um crescimento significativo na prestação de serviços pelos órgãos públicos. Cada vez mais, essas entidades necessitam aumentar seu pessoal efetivo para que se consiga executar com qualidade a atividade fim para a qual foram criadas.

Essa discussão se torna importante a partir do momento em que cargos vêm sendo divididos entre concursos públicos e contratos com empresas privadas e questiona-se quais realmente serão as atividades realizadas por esses profissionais alocados nesses contratos com a administração pública, como, por exemplo, o cargo de Secretária. Esses contratos somente são assinados após a conclusão do processo de licitação elaborado pelo órgão contratante, cujo objetivo é a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em um país onde muitas são as leis e também os casos de corrupção relatados frequentemente pela mídia, esse assunto ganha relevância social e econômica, visto que o recurso utilizado para o pagamento desses contratos provém dos tributos pagos pela população.

No Brasil, grande é a quantidade de leis, decretos, medidas provisória, entre outros. Entre eles estão aqueles que visam regulamentar o bom funcionamento da máquina pública e evitar o prejuízo ao erário. Porém, em meio a tantas leis, às vezes ainda são encontradas lacunas na legislação com relação à prestação de alguns tipos de serviços, isto é, se o serviço deverá ser objeto de terceirização ou de execução direta.

Nos casos em que podem ser feitas terceirizações, os atos normativos existentes não estabelecem limites máximos de preços, sendo essa delimitação feita somente para alguns tipos de serviços, como é o caso da prestação de serviços de Vigilância e Limpeza, para os quais são realizados estudos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) para que sejam determinados valores máximos e mínimos para a prestação desses serviços, sendo que os valores propostos abaixo do mínimo são considerados inexequíveis (somente para Limpeza existem valores mínimos) e os acima, como se a empresa estivesse cobrando mais do que é praticado no mercado, superfaturando.

Esses estudos são oriundos de um contrato feito entre o MPOG e a Fundação Instituto de Administração (FIA), em que a FIA elabora os estudos atualizando os valores utilizados nas planilhas e aqueles informados na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, elaborando-se os cálculos que compõem os valores informados nas portarias. Para cada estado, é feito um estudo, que dá origem ao Caderno Técnico para os serviços de vigilância ou limpeza para cada estado e a cada nova portaria.

Para os outros serviços prestados pelas empresas privadas em órgãos públicos diversos, não existe uma limitação. São realizadas pesquisas, pelo próprio órgão contratante, para saber o valor cobrado no mercado, mas não há como saber se as empresas que apresentaram as propostas também superfaturaram ou não, pois não é possível identificar como as empresas participantes da pesquisa calcularam o valor apresentado. Além disso, as normas que regulamentam as licitações, como a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SLTI¹/MPOG nº 02/2008, dão espaço para que as empresas apresentem suas propostas com valores escolhidos por elas, visando, em grande parte dos casos, ter um lucro muito acima do que se consegue na iniciativa privada.

No caso do Brasil, devido à sua extensão e significativa diferença social, diferentes custos de vida acabam por influenciar os salários oferecidos para cada profissão. Assim, os valores das contratações terceirizadas variam de um estado para outro, havendo casos em que o valor do salário de um funcionário em um estado é metade, ou menos da metade, do salário pago ao funcionário com mesmo cargo em outro estado, como, por exemplo, os salários para Secretariado Executivo nas unidades da Defensoria Pública da União, sendo no Ceará, no valor de R\$ 911,50 (novecentos e onze reais e cinquenta centavos) e no Distrito Federal, R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), sendo estes os valores mais baixo e mais alto, respectivamente.

No período entre 2009 e 2012, o número de atendimentos feitos pelas unidades da DPU em todo o país passou de 808.469 para 1.207.259, um aumento de 49,33%, além do aumento no número de unidades em todo o país, passando de 39 para 58 unidades em funcionamento², incluindo a Defensoria Pública Geral da União. Devido ao aumento no número de unidades e, conseqüentemente, no número de atendimentos, se tornou necessário o aumento de pessoal efetivo nas DPU's de todo o país. No entanto, visto que o último e único concurso para o ingresso de servidores públicos no quadro de pessoal da Defensoria ocorreu em 2010, deu-se início ao processo de licitação para a contratação de serviços de Secretariado para suprir as necessidades de pessoal e assessorar os servidores presentes nas unidades.

Dessa forma, propõe-se como objetivo deste trabalho, avaliar qual o nível de vantagem, principalmente financeiro, da contratação terceirizada, especificamente, para o

¹ Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Secretaria responsável pela regulamentação de compras e contratações e uso da Tecnologia da Informação referente à Administração Pública Federal.

² Quantidade de unidades em funcionamento de acordo com o informado o Termo de Referência do edital para a contratação de serviços de Secretariado e unidades informadas no relatório de atendimentos informados pela própria DPU.

cargo de Secretariado Executivo. Para a concretização desse objetivo, um estudo de caso será realizado na Defensoria Pública da União, junto às unidades existentes no Distrito Federal.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A Constituição Federal, promulgada em 1988, estabelece, entre outros assuntos, o funcionamento da administração pública direta, indireta ou fundacional, citando a contratação por meio de licitação para casos específicos e regidos por legislação específica.

Respeitando a Constituição e normatizando de forma mais específica as licitações, foi publicada, em 1993, a Lei nº 8.666, conhecida como “Lei de Licitações e Contratos”. Nela ficam estabelecidos os casos em que poderão e como serão feitas contratações de “obras, serviços, inclusive publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” (Brasil, 1988, art. 1º).

Com o passar do tempo e o aumento da necessidade de se estabelecer regras mais específicas para o processo licitatório, outras normas foram criadas, como, por exemplo, a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Também foram criados os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que definem a nova modalidade de licitação denominada pregão.

Além desses Atos Normativos, foram elaboradas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), Instruções Normativas que visam disciplinar as contratações de serviços no âmbito do Poder Executivo, sendo a primeira a ser publicada, a IN nº 08, de 26 de agosto de 1994.

2.1 Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Lei suprema e fundamental do Brasil, a Constituição de 1988 estabelece os direitos e deveres do cidadão brasileiro, bem como o funcionamento do país, em todas as suas estruturas, estando entre eles, a regulamentação da Administração Pública, Capítulo IV, sendo apresentadas na Seção I, as suas disposições gerais.

Em seu artigo 37, inciso XXI, a Constituição define que “em casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. Implica dizer que, nos casos citados na Constituição, a contratação será mediante um processo administrativo formal que terá suas condições previamente estabelecidas em documento próprio do órgão que convoca empresas interessadas para a apresentação de propostas para a prestação do serviço, sendo este procedimento esclarecido em legislações específicas, como a Lei 8.666/93.

2.2 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Refletindo o que está estabelecido na Constituição de 1988, foi promulgada a conhecida Lei de Licitações e Contratos, que “regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”.

Essa lei estabelece que ficam subordinadas a ela,

“[...] além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais

entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios” (Brasil, 1993, art. 1º, parágrafo único).

Também ficam instituídos quais serão as contratações que deverão ser feitas por meio de licitação, deixando claro que:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (Brasil, 1993, art. 3º).

Cabe destacar que o artigo citado traz todos os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, relacionados de forma mais específica os princípios constitucionais com a maneira como devem ser elaboradas as licitações.

A Lei de Licitações e Contratos traz os conceitos utilizados nos processos de licitação. Segundo essa Lei (Brasil, 1993, art. 6º), os Serviços estão relacionados a toda atividade correlata à demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. Esses serviços podem ser de execução direta, feita pelos próprios órgãos da Administração, ou a indireta é contratada com terceiros. Nesse caso, o contratante é o órgão ou entidade e o contratado a pessoa física ou jurídica que será a outra parte deste mesmo instrumento contratual com a Administração Pública, que é a administração direta ou indireta em âmbito federal, estadual, distrital, e municipal, além das entidades com personalidade jurídica de direito privado que estão sob controle do poder público e fundações mantidas ou instituídas por ele. Dentro dessa Administração são criadas as comissões que são responsáveis por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos das licitações e cadastro dos licitantes.

Além disso, essa lei estabelece qual a ordem da licitação para a execução de obras e serviços, quem não poderá participar do certame, quais serão os tipos de execução das obras e serviços; e como serão feitas as compras e alienações. Em seu Capítulo II, Da Licitação, a lei define quais serão as modalidades de licitação (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão), além de explicar o que requer cada uma dessas modalidades e quais as situações em que serão praticadas; os casos que serão por dispensa ou inexigibilidade de licitação; como será a habilitação do vencedor do certame e como será o processo de julgamento das propostas (Brasil, 1993, Capítulo II).

Após a fase final do processo licitatório, a lei em epígrafe estabelece como deverão ser as cláusulas contratuais, considerando sua formalização, alteração, inexecução e rescisão, e também suas sanções nos casos de não cumprimento do contrato (Brasil, 1993, Capítulo III).

2.3 Lei 10.520 de 17 de julho de 2002

Em substituição à Medida Provisória nº 2.182-18, de 23 de agosto de 2001, que já era a reedição de MPs anteriores, foi publicada a Lei nº 10.520 em 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão³ para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes definidos na citada lei como “[...] aqueles cujos padrões de desempenho

³ Leilão às avessas, onde são apresentadas propostas de preços em que o vencedor será o que apresentar o menor valor.

e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (Brasil, 2002, art. 1º).

Esta lei também dá providências quanto aos procedimentos a serem realizados após o pregão, como apresentação de propostas pelas empresas e o exame destas pelo pregoeiro, até a fase de adjudicação⁴ e homologação⁵.

2.4 Decretos nº 3.555/2000; nº 3.697/2000 e nº 5.450/2005

Antes da promulgação da Lei nº 10.520/2002, foi publicado o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão e estabelece em seu art. 3º do Anexo I que:

“Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente” (Brasil, 2000, Anexo I, art. 3º)

Este decreto determina quais as fases de preparação e execução do pregão, sendo este processo finalizado após a homologação e como deverá ser feita a publicidade do processo.

Quanto ao Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, estabelece normas e procedimentos para a realização do chamado Pregão Eletrônico, que será realizado por meio de recursos de Tecnologia da Informação.

A regulamentação do Pregão Eletrônico se dá com a publicação do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, onde restou determinado que o pregão será realizado na modalidade de licitação do tipo de menor preço e ocorrerá quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços acontecer em sessão pública à distância por meio de um sistema em que se promova comunicação pela *Internet* (Brasil, 2005, art. 2º), além de explicitar quais deverão ser os procedimentos para sua realização.

2.5 Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008

As Instruções Normativas do então Ministério de Administração Federal começaram a ser publicadas em 26 de agosto de 1994, sendo a primeira a IN nº 08, com o intuito de regulamentar a prestação dos serviços decorrentes de contratos com a administração pública.

A IN nº 08/1994 tinha como objetivo disciplinar o reajuste de preços de serviços de limpeza, conservação e vigilância, definindo em seus artigos a forma como esse reajuste deveria ser feito.

Em 30 de outubro de 1996, foi publicada a Instrução Normativa nº 13, que veio regulamentar a contratação dos serviços de forma continuada, definindo quais os postos de vigilância, qual a área física para a prestação de serviços de limpeza e conservação; como serão as planilhas de custos e formação de preços destes serviços (detalhamento da composição do preço proposto pela empresa). A IN nº 13/1996 revogou a IN 08/1994.

A publicação da IN nº 18, de 22 de dezembro de 1997, apresenta mais alguns conceitos relacionados ao processo de licitação para a contratação de serviços, e também inclui outros serviços de execução continuada, além de estabelecer a forma como os serviços devem ser prestados, especialmente os de Limpeza e Vigilância, e as planilhas de custos e

⁴ Fase após o julgamento das propostas em que será atribuído ao vencedor, o objeto licitado.

⁵ Fase após a adjudicação em que os atos anteriores terão sua validade confirmada perante a lei

formação de preços a serem apresentadas pelas empresas que prestarão esses dois tipos de serviços. A IN nº 18/1997 revogou a IN 13/1996.

A Instrução Normativa mais recente é a de nº 02 SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, com alterações feitas pelas INs nº 03, de 15 de outubro de 2009; nº 04, de 11 de novembro de 2009; e nº 05, de 18 de dezembro de 2009. Essa Instrução Normativa apresenta com maior detalhamento como deverão ser separados os itens na fase de licitação e de que forma deverão ser feitas as contratações de serviços continuados, especificando os de Vigilância e Limpeza, além de definir a vigência dos contratos, seu acompanhamento e fiscalização, esclarecendo, ainda, o processo de repactuação do contrato, que é uma forma de reajuste do valor contratado previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Também são incluídas no Anexo I da IN nº 02, definições dos principais termos utilizados nesta Instrução. Em seus Anexos II e III, são discriminadas as planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelas empresas, que foram introduzidas na IN 02/2008 com a publicação da Portaria nº 07 SLTI/MPOG, de 09 de março de 2011.

3 PROCEDER METODOLÓGICO

Quanto aos procedimentos metodológicos utilizados, a pesquisa exploratória tem como pressuposto analisar com mais profundidade uma temática até então pouco abordada. Segundo Beuren et al. (2006, p. 80), “por meio do estudo exploratório, busca-se conhecer com mais profundidade o assunto de modo a torná-lo mais claro ou construir questões importantes para a condição da pesquisa.”. Assim, a pesquisa exploratória busca apresentar uma visão geral sobre determinado fato, tendo como característica um detalhamento dos conceitos sobre o tema abordado com o intuito de esclarecer assuntos tratados de forma superficial.

A estratégia utilizada para a realização da pesquisa foi a revisão bibliográfica, desenvolvida com base em matéria já publicada, juntamente com dados documentais existentes na Defensoria Pública Geral da União, bem como a análise das legislações pertinentes e documentos dos processos licitatório realizados.

Assim, para uma análise do tema abordado, foi realizado um estudo de caso, cujo intuito é aprofundar os conhecimentos sobre um único objeto. Gil (1996, p.58), explica que o estudo de caso “[...] é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira que permita o seu amplo e detalhado conhecimento [...]”. É um tipo de pesquisa em que há certa limitação a respeito do assunto, visto que o mesmo é relacionado a um único objeto. No caso em questão, o trabalho foi desenvolvido junto às unidades da Defensoria Pública da União no Distrito Federal.

A Defensoria Pública da União (DPU) foi instituída pela promulgação da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 134, em que é estabelecido que a Defensoria Pública é “instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV.” (Brasil, 1988, art. 134) e que uma Lei Complementar organizará as Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal. Assim, em 12 de janeiro de 1994, foi publicada a Lei Complementar nº 80, que organiza as DPU’s e as Defensorias do Distrito Federal e Territórios e define normas gerais para sua organização nos Estados, lei essa que foi alterada pela Lei Complementar nº 132, de 07 de outubro de 2009.

A Defensoria Pública Geral da União é a unidade responsável pela gestão dos contratos prestados nas unidades espalhadas pelo Brasil. Nela se encontram os documentos

necessários a esses processos: contratos, documentos de habilitação, propostas das empresas, entre outros. Desta forma, os dados foram obtidos dentro dessa unidade, utilizando-se o edital do pregão para a contratação dos serviços de Secretariado Executivo, propostas enviadas pelas empresas vencedoras dos itens licitados, que deu origem a um quadro comparativo (Apêndice I) dos valores de salários e outros itens informados nas propostas, bem como o valor por empregado.

4 ANÁLISE DOS DADOS E DISCUSSÃO

O processo licitatório se inicia com a fase de elaboração dos editais. Quando a licitação tiver como objeto a contratação de serviços de mão de obra, são solicitadas propostas de empresas com o valor para determinado tipo de serviço segundo as especificações contidas no edital, que são aquelas necessárias para atender cada unidade. A junção dessas propostas e a média de seus valores dão resultado ao que é chamado de Pesquisa de Mercado. O problema é que, nessas pesquisas, não há como estabelecer valores máximos para o tipo de serviço (com exceção dos serviços de Limpeza e Vigilância) e nem como saber se a empresa está superfaturando ou não, visto que essas às vezes cotam valores maiores que os realmente praticados já sabendo do risco que correm em receber seus pagamentos atrasados. Um dos únicos valores estabelecido na maioria dos casos é o salário a ser pago para o profissional a ser contratado pela empresa, que é definido por uma Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), que deve estar devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Caso não haja CCT para a categoria, é feita uma pesquisa de mercado para se descobrir qual o salário pago por aquele serviço. De acordo com esse processo, uma análise pode ser feita na contratação de serviços de Secretária, profissão regulamentada pela Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985.

Na DPU, foi elaborado um edital para a contratação desse tipo de serviço por meio do Pregão Eletrônico nº 32/2012 tipo menor preço por item, realizado no dia 13 de agosto de 2012, às 10:00 horas. As especificações técnicas dos cargos Técnico em Secretariado⁶ e Secretário Executivo⁷, e a quantidade a ser contratada, de acordo com a necessidade de cada unidade da DPU estão presentes nos anexos do referido Edital, além da divisão dos itens por estados, sendo o Grupo 1 o referente às unidades da DPU no Distrito Federal e que está dividido da seguinte forma:

- Item 1 – Defensoria Pública Geral da União;
- Item 2 – Defensoria Pública da União de Categoria Especial; e
- Item 3 – Defensoria Pública da União de 2ª Categoria.

Após a licitação, as empresas vencedoras apresentaram suas planilhas de custos e formação de preços com o detalhamento dos valores propostos. Estas devem estar de acordo com o definido na IN nº 02/2008. A fim de verificar se as planilhas e os cálculos feitos pela empresa estão corretos, são elaboradas planilhas pela equipe de licitação do órgão com o intuito de ratificar os valores por ela apresentados, sendo anexadas ao processo principal juntamente com uma Nota Técnica que afirma que os valores estão corretos. Essa planilha possui itens que demonstram os custos incorridos pela empresa para a prestação dos serviços, sendo os Encargos Sociais, seu maior custo depois do salário. A título de exemplo, serão

⁶ Profissional portador de certificado de conclusão de curso em nível de 2º grau de Secretariado.

⁷ Profissional diplomado por curso superior em Secretariado Executivo.

demonstrados abaixo os valores apresentados pela empresa vencedora do Grupo 1 na licitação para o cargo de Secretariado Executivo no Distrito Federal.

O primeiro item a ser cotado na planilha é o salário, que deve estar de acordo com a CCT da categoria e, quando não houver, o valor do salário será o informado no Edital ou escolhido pela empresa, tendo como base a média salarial paga no estado. Em alguns casos, a CCT estabelece adicionais a serem calculados sobre o salário, como, por exemplo, o Adicional Noturno. O somatório do salário e dos adicionais dá origem ao item Remuneração (Quadro 1), sobre o qual serão aplicados todos os percentuais do Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas.

No caso da contratação de serviços de Secretariado nessas unidades, os valores dos salários são definidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sendo que a utilizada pela empresa na época da licitação foi a registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número DF000013/2012, que estabeleceu para 2012 o salário de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais) para Secretariado Executivo.

Quadro 1: Composição da Remuneração

Módulo 1		Valor
A	Salário Base	R\$ 2.680,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total	R\$ 2.680,00

Fonte: Planilha de Custos e Formação de Preços, Defensoria Pública Geral da União; adaptado pelo autor.

No Módulo 2 (Quadro 2), são cotados os valores referentes a Benefícios Mensais e Diários, nos quais serão apresentados, entre outros, os valores de Vale Alimentação, que geralmente é definido pela CCT, inclusive quanto ao desconto, sempre respeitando o máximo estabelecido no Decreto nº 05/1991; Vale Transporte, que deve ser comprovado pela empresa com a apresentação de Decreto Municipal que estabelece o valor da tarifa de transporte público, com o desconto de 6% do salário base, conforme Lei nº 7.418/85. Os demais itens desse módulo ficam a cargo da empresa.

No caso apresentado, os valores cotados para Secretariado Executivo foram: o Vale Alimentação, definido pela Cláusula Décima Terceira da CCT (R\$ 16,00/dia x 22 dias úteis = R\$ 352,00), Assistência Médica e Familiar (R\$ 4,00) e Seguro de Vida (R\$ 4,00). Nesse caso, não há valor para o Vale Transporte, pois o desconto a ser feito no salário do funcionário, que é de 6% (R\$ 2.680,00 x 6% = R\$ 160,80) é superior ao auxílio a ser pago considerando a tarifa de transporte de R\$ 3,00 conforme Decreto nº 26.501/2005 (R\$ 3,00 x 2 passagens/dia x 22 dias úteis = 132,00). Quando isso ocorre, a empresa não tem gastos com esse item, uma vez que o desconto do valor total é feito diretamente no salário do funcionário.

Quadro 2: Benefícios mensais e diários

Módulo 2		Valor
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	R\$ 352,00
C	Assistência médica e familiar	R\$ 4,00
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 4,00
F	Cesta Básica	
G	Outros (Especificar)	
Total		R\$ 360,00

Fonte: Planilha de Custos e Formação de Preços, Defensoria Pública Geral da União; adaptado pelo autor.

No módulo seguinte, devem ser cotados os itens que tem relação direta com a prestação do serviço, conforme indicado no Quadro 3: Uniformes, Equipamentos, Materiais. Também fica a cargo da empresa os valores a serem cotados. No entanto, quando as propostas forem apresentadas, a empresa deve incluir uma tabela informando qual o valor dos itens que compõem esses custos, se os itens tiverem sido especificados no edital.

Nas planilhas apresentadas pela empresa vencedora, não há valores cotados esses itens, visto que, para o serviço a ser prestado, não são fornecidos uniformes para os funcionários e nem há no edital a obrigação de utilização de equipamentos e materiais que sejam fornecidos pela empresa.

Quadro 3: Insumos Diversos

Módulo 3		Valor
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		R\$ 0,00

Fonte: Planilha de Custos e Formação de Preços, Defensoria Pública Geral da União; adaptado pelo autor.

O Módulo 4 da planilha da IN nº 02/2008 apresenta uma divisão em Submódulos, sendo que cada um deles se refere a um grupo de encargos sociais a serem cotados pelas empresas participantes de licitações. O primeiro Submódulo se refere aos Encargos Previdenciários e FGTS, sendo seus percentuais definidos em lei. O Quadro 4 demonstra esses percentuais apresentados na planilha da empresa, bem como seus valores.

Quadro 4: Encargos Previdenciários e FGTS

Submódulo 4.1		%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 536,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 40,20
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,80
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,36
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 67,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 214,40
G	Seguro acidente do trabalho	1,00%	R\$ 28,80
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,08
Total			R\$ 932,64

Fonte: Planilha de Custos e Formação de Preços, Defensoria Pública Geral da União; adaptado pelo autor.

Os percentuais apresentados pela empresa foram apresentados de acordo com a legislação vigente para cada um, conforme Quadro 5.

Quadro 5: Percentuais Encargos Sociais

Encargo	Regência
INSS	Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
SESI ou SESC	Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
SENAI ou SENAC	Decreto-Lei nº 2.138, de 30 de dezembro de 1986.
INCRA	Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
Salário Educação	Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
FGTS	Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Seguro Acidente de Trabalho	Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991
SEBRAE	Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

Fonte: Elaborado pela autora.

A partir do próximo submódulo da planilha, são cotados percentuais referentes a provisões feitas pela empresa para o devido valor, quando for o caso, como 13º Salário e Adicional de Férias, sendo esses escolhidos pela empresa, visto que devem ser calculados de acordo com as estatísticas de cada item dentro da empresa. O último item deste Submódulo é a incidência de todos os encargos sociais e previdenciários cotados pela empresa no módulo anterior, conforme ilustrado no Quadro 2.

Quadro 6: 13º Salário e Adicional de Férias

Submódulo 4.2		%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 223,24
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 74,50
	Subtotal	11,11%	R\$ 297,75
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,87%	R\$ 103,62
	Total	14,98%	R\$ 401,36

Fonte: Planilha de Custos e Formação de Preços, Defensoria Pública Geral da União; adaptado pelo autor.

Continuando com as provisões para os pagamentos de encargos para os funcionários, os Submódulo 4.3, 4.4 e 4.5 da planilha da Instrução Normativa trazem percentuais correspondentes ao Afastamento Maternidade (4.3), Provisão para Rescisão (4.4) e Reposição do Profissional Ausente (4.5) também a incidência dos encargos cotados no Submódulo 4.1, conforme Quadro 7.

Os percentuais informados são de livre escolha da empresa e, geralmente, também são calculados com alguma estatística em relação aos funcionários, como, por exemplo, qual o percentual de funcionários demitidos por ano sem justa causa e receberam a multa do FGTS.

Quadro 7: Afastamento Maternidade, Provisões para Rescisão e Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.3		%	Valor
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,88
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,65
	Total	0,09%	R\$ 2,53
Submódulo 4.4			
Submódulo 4.4		%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,32%	R\$ 8,58
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	R\$ 10,72
D	Aviso prévio trabalhado	0,18%	R\$ 4,82
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,68
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 2,68
	Total	1,09%	R\$ 29,16
Submódulo 4.5			
Submódulo 4.5		%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 223,24
B	Ausência por doença	0,20%	R\$ 5,36
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,54
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 7,50
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 8,84
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Subtotal	9,16%	R\$ 245,49
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,19%	R\$ 85,43
	Total	12,35%	R\$ 330,92

Fonte: Planilha de Custos e Formação de Preços, Defensoria Pública Geral da União; adaptado pelo autor.

No Quadro Resumo, é apresentado o somatório dos itens anteriormente calculados. O total desses valores será o valor utilizado para o cálculo dos Custos Indiretos.

Quadro 8: Quadro resumo

Quadro Resumo Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 932,64
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 401,36
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,53
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 29,16
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 330,92
4.6	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 1.696,62

Fonte: Planilha de Custos e Formação de Preços, Defensoria Pública Geral da União; adaptado pelo autor.

Nos quadros anteriores, os valores demonstrados se referem àqueles que são iguais nas três planilhas apresentadas pela empresa para o cargo de Secretariado Executivo, sendo uma planilha para cada unidade em que será prestado o serviço. No entanto, os valores finais da empresa são diferentes para cada uma e essa diferença é demonstrada no Quadro 8, onde é feita uma comparação dos valores referentes aos 3 itens: Defensoria Pública Geral da União (Item 01), DPU de Categoria Especial (Item 02) e DPU de 2ª Categoria (Item 03).

No Módulo 5 são calculados os Tributos, os Custos Indiretos e o Lucro, sendo todos eles informados em percentuais a serem aplicados sobre o total do Quadro Resumo. Os itens Custos Indiretos e Lucro são calculados sobre o total do módulo anterior e depois somados a esse total para que seja feito os cálculos dos Tributos. O Quadro 9 demonstra os valores apresentados pela empresa para os itens citados.

O item Custos Indiretos representa os gastos da empresa com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento dos contratos e correspondem a um percentual a ser aplicado no somatório Remuneração, Benefícios Diários e Mensais e Insumos Diversos; nesse caso, o percentual cotado pela empresa em todas as planilhas foi de 0,10%, que representa um valor de R\$ 4,74.

Quadro 9: Custos Indiretos, Tributos e Lucros.

Módulo 5							
		Item 01		Item 02		Item 03	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	R\$ 4,74	0,10%	R\$ 4,74	0,10%	R\$ 4,74
B	Tributos						
	B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 189,64	3,65%	R\$ 191,59	3,65%	R\$ 198,92
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)						
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 259,78	5,00%	R\$ 262,45	5,00%	R\$ 272,49
	B.4 Outros tributos (especificar)						
C	Lucro	0,10%	R\$ 4,74	1,13%	R\$ 53,58	5,00%	R\$ 237,07
	Total	8,85%	R\$ 458,89	9,88%	R\$ 512,35	13,75%	R\$ 713,21

Fonte: Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexos I, II e III), Defensoria Pública Geral da União; adaptado pelo autor.

Comparando-se os valores acima, percebe-se que a empresa cotou valores completamente diferentes para o item Lucro. O cálculo desse item é feito através da aplicação do percentual escolhido pela empresa sobre o somatório Remuneração, Benefícios Diários e Mensais, Insumos Diversos e Custos Indiretos. Com isso, é possível perceber que as diferenças nos percentuais do Lucro apresentadas pela empresa resultam em uma diferença significativa no valor do serviço. Um outro aspecto a ser considerado é que a prestação do serviço, por mais que seja em unidades diferentes da DPU, estas funcionam na mesma cidade, Brasília, o que não justifica valores tão diferentes.

No item seguinte, Tributos, são cotados pela empresa nas planilhas o COFINS (3,00%), PIS (0,65%) e ISS (5,00%), o que resulta num percentual total de 8,65% a ser aplicado sobre o valor total do serviço. Para se chegar a esse valor, são somados todos os itens anteriores da planilha (Remuneração, Benefícios Diários e Mensais, Insumos Diversos, Custos Indiretos e Lucro) e divididos pela diferença (1-0,0865), sendo que, 0,0865 é a representação decimal do percentual informado. Visto que o somatório utilizado para esse cálculo foi diferente para cada planilha, nota-se que os valores dos tributos também estão diferentes.

Dessa forma, é apresentado no Quadro 9, os resumos dos valores calculados anteriormente que compõem a última parte da planilha da Instrução Normativa nº 02/2008, onde também serão informados os valores de todos as planilhas elaboradas pela empresa vencedora a fim de comparar os valores totais para a prestação do serviço.

Quadro 9: Valor final do serviço

Resumo dos Custos de Mão de Obra				
		Item 01	Item 02	Item 03
		Valor	Valor	Valor
A	Módulo 1 – Comp. da Remuneração	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Enc. Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.696,62	R\$ 1.696,62	R\$ 1.696,62
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 4.736,62	R\$ 4.736,62	R\$ 4.736,62
E	Módulo 5 – Custos Ind., Tributos e Lucro	R\$ 458,89	R\$ 512,35	R\$ 713,21
	Total	R\$ 5.195,50	R\$ 5.248,96	R\$ 5.449,83

Fonte: Defensoria Pública Geral da União, Anexos I, II e III; adaptado pelo autor.

Com os valores apresentados acima, nota-se que a diferença no percentual do Lucro cotado pela empresa resulta numa diferença grande de valores para a prestação do mesmo serviço na mesma cidade. A diferença entre o valor mais barato e o mais alto é de R\$ 254,33, o que pode ser considerado uma forma de compensação feita pela empresa a fim de que ela apresentasse o menor valor durante o processo de licitação.

Dessa forma, fica evidente que a ausência de limitação de valores para as contratações é um dos problemas enfrentados nas licitações, visto que os valores a serem respeitados pelas empresas são os definidos em CCT e percentuais de encargos sociais e tributos definidos legalmente. Nos demais itens, a empresa cota percentuais e valores por ela escolhidos, apresentando, ainda, o menor valor entre os participantes da licitação.

Essa, portanto, é a razão da grande quantidade de valores cotados na apresentação das propostas das empresas participantes de licitações. Pessoas jurídicas de direito privado sofrem uma alta carga de encargos incidentes sobre os salários de seus funcionários, o que acaba por encarecer a prestação dos seus serviços, o que contribui diretamente para o aumento do recolhimento do IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), que é calculado diretamente sobre o faturamento da empresa.

Assim, a quantidade de tributos, encargos sociais, entre outros, a serem pagos por essas empresas que participam de licitações é grande, conforme demonstrado nos quadros dispostos de acordo com as planilhas apresentadas pela empresa vencedora no caso analisado. Os encargos sociais representam o segundo maior valor dentro da cotação de preço das empresas, ficando atrás, somente, da remuneração, valor em que todos esses encargos incidem.

No entanto, também foi possível notar que o percentual de Lucro cotado pode ser um dos fatores que mais influenciam nos altos preços cobrados por essas contratantes. Como pode ser percebido nos valores apresentados no Quadro 9, as empresas podem usar de tentativas de compensação dentro dos contratos, apresentando valores baixos em alguns itens e aumentando em outros, mesmo que não haja justificativa nessa alteração de valor, como é o caso dos valores apresentados pela empresa vencedora do pregão para a contratação de serviços de secretária na DPU.

Visando uma comparação entre os custos apresentados para a terceirização e uma possível contratação direta, pode-se analisar os casos dos concursados na DPU. A Tabela 1 apresenta uma análise dos custos que decorreriam de uma contratação direta, comparando com os valores apresentados pela empresa para os cargos do Item 3 (DPU de 2ª Categoria) do Pregão nº 32/2012, já que este é o item que apresenta maior valor entre os demais ganhos pela empresa. Visto que não há concursados para o cargo de Secretariado, tanto nível técnico

quanto superior, os valores dos salários utilizados na comparação foram os estabelecidos pela CCT da categoria.

Tabela 1: Comparação entre os valores da terceirização e simulação de valores da contratação direta

	Pregão 32/2012 – Item 3	Concurso Público
Cargo	Secretariado Executivo	Secretariado Executivo
Salário	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
Benefícios diários e mensais	R\$ 360,00	R\$ 304,00
Insumos Diversos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sociais	R\$ 1.696,62	R\$ 1.110,59
Lucro	R\$ 237,07	R\$ 0,00
Custos Indiretos	R\$ 4,74	R\$ 0,00
Tributos	R\$ 471,41	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.449,83	R\$ 4.094,59

Fonte: Resumo dos valores apresentados pela empresa na planilha de licitação (Anexo III); adaptado pelo autor.

Os valores apresentados na simulação dos custos de um servidor foram analisados conforme uma contratação direta de acordo com a Lei nº 8.112/1990 e calculados da seguinte forma:

- Salário: utilizado o mesmo para a contratação devido a ausência de concursados para os cargos licitados;
- Benefícios Diários e Mensais: valor do Vale Alimentação, que é R\$ 304,00 conforme Portaria nº 42/2010/MPOG;
- Encargos Sociais: aplicação de 22% sobre o salário, conforme descrito no artigo 8º da Lei nº 10.887/2004. Foram acrescidos a esse valor, uma provisão para 13º Salário que corresponde a 8,33% por mês da remuneração, considerando-se que esse pagamento é feito uma vez ao ano, quando devido; a provisão para Férias, que representa 11,11% aplicada sobre o salário.

Dois outros itens que foram cotados pela empresa não foram acrescentados à simulação dos valores de um concursado: Seguro de Vida, pois não há pagamento desse benefício para os servidores da DPU, e Assistência Médica e Familiar, visto que o plano de saúde recebido pelos servidores é feito pelo Ministério da Justiça, órgão a quem a Defensoria é vinculada. Ou seja, esse custo não está incluído no orçamento da DPU.

Analisando os dados da Tabela acima, nota-se que há itens que estão com o valor igual à zero, pois são aqueles que não incorrem em custos para a DPU quando a contratação é direta, ou seja, o órgão não cota custos ou lucro, visto que ele é o único responsável pelo servidor e o pagamento é feito direto para o funcionário. Além disso, não foram cotados tributos como o ISS, COFINS e PIS, visto que o órgão só faz o recolhimento de Imposto de Renda, mas que, nesse caso não foi contabilizado, visto que a empresa também não pode cotar esse item em sua planilha.

Dessa forma, é possível notar que os encargos sociais decorrentes de uma contratação direta são bem inferiores aos cotados por uma empresa terceirizada. Os únicos encargos decorrentes desse tipo de contratação são os referentes ao Plano de Seguridade Social (PSS), não sendo necessárias cotações de valores para provisões como é feito no caso das terceirizações e que, na simulação apresentada, ainda foram cotados valores referentes a provisões de 13º Salário e Férias a fim de igualar as condições nos dois casos analisados.

Nota-se, também, que os custos dos órgãos com seus servidores são relacionados somente a eles, ou seja, os gastos que o órgão tem com o seu servidor decorrem somente do recolhimento da Contribuição do Plano de Seguridade Social (CPSS), enquanto que, um órgão que terceiriza o trabalho, arca com todos os encargos sociais que a empresa deve recolher, despesas e lucratividade da contratada e alguns outros custos cotados pela empresa, custos esses que decorrerão da contratação dos funcionários que serão alocados no órgão, como, por exemplo, pagar por um preposto, que é um funcionário da empresa que é responsável por representar a empresa e fazer o contato entre ela e os funcionários alocados no órgão.

Considerando-se todos os valores apresentados no Quadro 9, para a prestação de serviços de Secretariado Executivo nas unidades da DPU no Distrito Federal, serão apresentados na Tabela 2, os totais para a prestação de serviços para cada uma dessas unidades.

Os valores de cada item foram multiplicados pelas quantidades de Secretários Executivos para cada um dos itens, conforme indicado no Edital do pregão. Uma nova comparação foi realizada entre os valores da terceirização e os valores para a contratação direta, conforme valores encontrados na Tabela 1.

Tabela 2: Comparação dos valores totais da contratação para as unidades da DPU no Distrito Federal versus contratação direta.

	Pregão nº 32/2012		Contratação Direta	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Item 1 – DPU	5	R\$ 25.977,50	5	R\$ 20.472,95
Item 2 – DPU de Categoria Especial	2	R\$ 10.497,92	2	R\$ 8.189,18
Item 3 – DPU de 2ª Categoria	2	R\$ 10.899,66	2	R\$ 8.189,18
Total	9	R\$ 47.375,08	9	R\$ 36.851,31

Fonte: Elaborada pelo autor.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos dados analisados para os serviços de Secretariado, nota-se a complexidade em definir com certeza qual a melhor opção para a contratação de certos tipos de serviços a serem prestados nos órgãos públicos. Por não haver uma definição de como serão calculados os valores dos salários oferecidos pelos órgãos nos concursos públicos, podem ter salários maiores que os estabelecidos pelos sindicatos, quando estes existem, para definição dos valores.

Quando se trata de contratação terceirizada, pode-se fazer uma análise das vantagens e desvantagens relacionadas aos custos decorrentes desse tipo de contrato. Assim, como vantagens, pode-se citar:

- os salários dos terceirizados podem ser menores que os informados quando a contratação for por meio de concurso público, visto que os salários dos órgãos públicos costumam ser maiores que os definidos nas licitações;
- a empresa contratada arca com todos os processos e custos envolvidos na contratação dos funcionários terceirizados, sendo que a responsabilidade do órgão é somente de fiscalizar o contrato e fazer o pagamento.

Levando-se em consideração as vantagens citadas acima, também devem ser analisadas as desvantagens envolvidas nas terceirizações, sendo elas:

- o risco de a empresa contratada apresentar problemas e ser necessária sua substituição;
- o contrato tem “prazo de validade”. O serviço só poderá ser prestado no prazo máximo de 60 meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e, ao final desse período, deverá ser feita nova licitação, o que incorrerá em custos para o órgão;
- os custos cotados pelas empresas podem ser muito altos, o que encarece muito o valor a ser pago para a empresa vencedora, por mais que ela apresente um valor inferior aos das outras empresas participantes da licitação.

Entre vantagens e desvantagens na prestação de serviços terceirizados, nota-se que o custo que excede ao do pagamento da prestação do serviço está relacionado somente à parte de gestão do contrato, isto é, caso a empresa não cumpra corretamente o contrato, as sanções previstas nele serão aplicadas ou será necessária a sua substituição, o que pode gerar a falta do serviço durante o período de mudança da empresa; ou ainda o atraso de uma nova licitação, podendo, ambos os fatos afetar o funcionamento do órgão.

Nota-se que o órgão não tem que disponibilizar mão de obra para a escolha e contratação dos funcionários devidamente especializados de acordo com a necessidade do serviço. Além disso, o órgão pode fazer um contrato cujo valor seja inferior ao da contratação direta, visto que, em grande parte dos órgãos, os salários são muito superiores aos da iniciativa privada.

A contratação direta, por meio de concurso público, com base nos dados informados acima, tem como vantagens:

- o órgão público não visa lucro com a contratação de um servidor, o que diminui o gasto do órgão com o funcionário;
- não existe definição de prazo máximo para a prestação do serviço de um servidor, visto que, quando aprovado no concurso público, ele pode prestar o serviço até a data de sua aposentadoria, o que garante estabilidade;

Dentre as desvantagens são apresentados os seguintes quesitos:

- os salários dos concursos públicos podem ser superiores aos estabelecidos para a terceirização, o que onera mais o orçamento que uma contratação indireta;
- quando um servidor de aposenta ou sai do órgão, sua substituição é muito mais lenta que a substituição no caso de uma terceirização, visto que esta deve ser feita por meio de concurso público, que é um processo demorado;
- contratação de uma empresa que seja responsável pela aplicação das provas do concurso público pode ser oneroso.

Visto que a contratação direta não paga pelo lucro de quem é responsável pela prestação do serviço, mas que seus salários podem ser muito superiores aos da terceirização, a contratação direta tem como maiores desvantagens fatos que podem ter maior peso no longo prazo, como é o caso da substituição de um funcionário que sai do órgão.

Complementando essa comparação, nota-se que, considerando os valores informados na Tabela 1 para a contratação direta, há uma diferença de R\$ 1.355,24 (hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o cargo de Secretariado Executivo para

o Item 3 (DPU de 2ª Categoria), que representa 24,87% a menos que o valor contratado, diferença essa relevante, principalmente se analisada no longo prazo.

Ao ampliar essa comparação, nota-se que a diferença mensal entre os dois tipos de contratação é de R\$ 10.523,77 (dez mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), considerando todos os postos indicados no edital. A contratação direta indica uma diferença de 22,21% a menos que o valor contratado na terceirização.

Esses dados apresentam valores somente para o Distrito Federal. No entanto, o pregão foi realizado para todas as unidades em funcionamento e as que estão em fase de implantação, o que demonstra que os custos para essa contratação vão além dos valores apresentados.

Assim, este trabalho dá indícios que, no caso da Defensoria Pública Geral da União, a contratação direta é mais vantajosa que a terceirização. É válido ressaltar que as vantagens e desvantagens expostas foram analisadas, em grande parte, com base no que os dados financeiros expõem. No entanto, não se pode esquecer, também, que a troca de empresas terceirizadas e/ou funcionários não permite formar uma cultura organizacional que resulte respostas satisfatórias ao contribuinte que paga para ter bons serviços.

Sugestões para a continuidade dessa pesquisa podem estar relacionadas com uma comparação em outros órgãos públicos, bem como em outros Estados da Federação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição** (1988): **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 05 de outubro de 1988.

_____. **Decreto n° 05**, de 14 de janeiro de 1991.

_____. **Decreto n° 3.555**, de 08 de agosto de 2000.

_____. **Decreto n° 3.697**, de 21 de dezembro de 2000.

_____. **Decreto n° 5.450**, de 31 de maio de 2005.

_____. **Decreto-Lei n° 1.146**, de 31 de dezembro de 1970.

_____. **Decreto-Lei n° 2.138**, de 30 de dezembro de 1986.

_____. **Lei n° 7.377**, de 30 de setembro de 1985.

_____. **Lei n° 7.418**, de 16 de dezembro de 1985.

_____. **Lei n° 8.029**, de 12 de abril de 1990.

_____. **Lei n° 8.036**, de 11 de maio de 1990.

_____. **Lei n° 8.112**, de 11 de dezembro de 1990.

_____. **Lei n° 8.212**, de 24 de julho de 1991.

_____. **Lei n° 8.666**, de 21 de junho de 1993.

_____. **Lei n° 9.424**, de 24 de dezembro de 1996.

_____. **Lei n° 10.520**, de 17 de julho de 2002.

_____. **Lei n° 10.887**, de 18 de junho de 2004.

_____. **Medida Provisória n° 2.182-18**, de 23 de agosto de 2001.

_____. **Lei Complementar n° 80**, de 12 de janeiro de 1994.

_____. **Lei Complementar n° 132**, de 07 de outubro de 2009.

_____. **Portaria n° 42**, de 09 de fevereiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponível em <http://www.servidor.gov.br/noticias/noticias10/arq_down/100209_port_42.pdf>. Acesso em 10 fev. 2013.

_____. **Portaria n° 07**, de 09 de março de 2011, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponível em <<http://comprasnet.gov.br/>>. Acesso em 21 jan. 2013.

_____. **Instrução Normativa n° 08**, de 26 de agosto de 1994, do Ministério de Administração Federal disponível em <sna.saude.gov.br/legisla/legisla/conv_c/SAF_IN8_94conv_c.doc>. Acesso em 21 jan. 2013.

_____. **Instrução Normativa n° 13**, de 30 de outubro de 1996, do Ministério de Administração Federal, disponível em <<http://comprasnet.gov.br/>>. Acesso em 21 jan. 2013.

_____. **Instrução Normativa n° 18**, de 22 de dezembro de 1997, do Ministério de Administração Federal, disponível em <<http://comprasnet.gov.br/>>. Acesso em 21 jan. 2013.

_____. **Instrução Normativa n° 02**, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponível em <<http://comprasnet.gov.br/>>. Acesso em 21 jan. 2013.

_____. **Instrução Normativa n° 03** de 15 de outubro de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponível em <<http://comprasnet.gov.br/>>. Acesso em 21 jan. 2013.

_____. **Instrução Normativa n° 04**, de 11 de novembro de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponível em <<http://comprasnet.gov.br/>>. Acesso em 21 jan. 2013.

_____. **Instrução Normativa n° 05**, de 18 de dezembro de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponível em <<http://comprasnet.gov.br/>>. Acesso em 21 jan. 2013.

_____. **Convenção Coletiva de Trabalho da categoria das Secretárias e Secretários**. Disponível em <<http://www3.mte.gov.br/internet/mediador/relatorios/ImprimirICXML.asp?NRRequerimento=MR076034/2011>>. Acesso em 26 jan. 2013.

BEUREN, Ilse Maria et al. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. 3. ed. São Paulo. Atlas, 2006.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto Distrital n° 26.501**, de 29 de dezembro de 2005, disponível em <http://editais.st.df.gov.br/edital_novo/Anexo%20III%20-%20Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Distrital%20Vigente.pdf>. Acesso em 02 fev. 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 3 ed. São Paulo. Atlas, 1996.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Adjudicação e Homologação. Disponível em <<http://www.portaldelicitacoes.com.br/questoes-sobre-licitacoes/outras-questoes/134-adjudicacao-e-homologacao.html>>. Acesso em 30 jan. 2013.

Atualização dos Percentuais Máximos dos Encargos Sociais, da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Superior de Justiça, disponível em <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobrestfestudosoci/anexo/encargos_sociais_03102007.pdf>. Acesso em 01 fev. 2013.

Atendimentos da Defensoria Pública da União em 2012, disponível em <http://www.dpu.gov.br/images/stories/documentos/estatistica/2012/Quadro_Atendimentos_Assistidos_Proc_Judiciais_2012_-_DEZEMBRO.pdf>. Acesso em 03 fev. 2013.

Competências da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponível em <http://www.planejamento.gov.br/link_secretaria.asp?cod=8264&cat=94&sec=7&sub=>>. Acesso em 03 fev. 2013.

Edital do Pregão n° 32/2012 da Defensoria Pública Geral da União para a Contratação de Prestação de Serviços de Secretária. Disponível em <http://www.dpu.gov.br/images/stories/licitacoes/2012/pregao_32_2012.pdf>. Acesso em 15 dez. 2012

Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União, 3. ed. Disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/2%20Licita%C3%A7%C3%B5es-Conceitos%20e%20Princ%C3%ADpios.pdf>. Acesso em 04 fev. 2013.

Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE). Disponível em <http://www.planejamento.gov.br/link_secretaria.asp?cod=6682&cat=229&sec=24&sub=>>. Acesso em 02 fev. 2013

O que é um “Pregão”?, Disponível em <<https://www.ufmg.br/pfufmg/index.php/pagina-inicial/saiba-direito/301-o-que-e-um-pregao->>>. Acesso em 30 jan. 2013.

Relatório de Gestão 2009 da Defensoria Pública da União. Disponível em <http://www.dpu.gov.br/images/stories/relatorios_gestao/relatorio_de_gestao_2009.pdf>. Acesso em 04 fev. 2013.

Relatório de Gestão 2010 da Defensoria Pública da União. Disponível em <http://www.dpu.gov.br/images/stories/relatorios_gestao/relatorio_de_gestao_2010.pdf>. Acesso em 04 fev. 2013.

APÊNDICES

Apêndice I: Quadro informativo dos valores contratados para o cargo de Secretariado Executivo nas outras unidades da DPU pelo Brasil.

UF	Unidades	Salário	Benefícios diários e mensais	Encargos Sociais e Trabalhistas	Lucro	Custos Indiretos	Tributos	Valor por posto
AL	Maceió	R\$ 1.605,09	R\$ 151,71	R\$ 1.186,79	R\$ 408,75	R\$ 50,92	R\$ 223,02	R\$ 3.626,28
AM	Manaus	R\$ 1.200,00	R\$ 257,11	R\$ 876,83	R\$ 274,96	R\$ 415,67	R\$ 286,40	R\$ 3.310,97
BA	Salvador	R\$ 1.924,54	R\$ 223,48	R\$ 1.368,95	R\$ 78,71	R\$ 73,37	R\$ 347,80	R\$ 4.020,85
CE	Fortaleza	R\$ 911,50	R\$ 236,73	R\$ 675,71	R\$ 689,06	R\$ 583,66	R\$ 514,60	R\$ 3.611,27
DF	DPGU	R\$ 2.680,00	R\$ 360,00	R\$ 1.696,62	R\$ 4,74	R\$ 4,74	R\$ 449,42	R\$ 5.195,50
	DPU de Cat. Especial	R\$ 2.680,00	R\$ 360,00	R\$ 1.696,62	R\$ 53,58	R\$ 4,74	R\$ 454,04	R\$ 5.248,96
	DPU de 2ª Categoria	R\$ 2.680,00	R\$ 360,00	R\$ 1.696,62	R\$ 237,07	R\$ 4,74	R\$ 471,41	R\$ 5.449,83
ES	Vitória	R\$ 1.200,00	R\$ 221,66	R\$ 876,68	R\$ 300,58	R\$ 275,80	R\$ 477,72	R\$ 3.352,45
GO	Goiânia	R\$ 1.314,05	R\$ 322,92	R\$ 933,13	R\$ 521,08	R\$ 385,52	R\$ 329,22	R\$ 3.805,91
MA	São Luís	R\$ 1.980,80	R\$ 209,80	R\$ 1.536,72	R\$ 184,84	R\$ 521,83	R\$ 419,86	R\$ 4.853,84
MT	Cuiabá	R\$ 1.575,66	R\$ 228,01	R\$ 1.247,08	R\$ 191,85	R\$ 487,95	R\$ 353,25	R\$ 4.083,80
MS	Campo Grande	R\$ 1.326,43	R\$ 185,17	R\$ 911,63	R\$ 571,69	R\$ 484,65	R\$ 329,48	R\$ 3.809,05
MG	Belo Horizonte	R\$ 2.100,00	R\$ 179,78	R\$ 1.587,54	R\$ 46,99	R\$ 48,73	R\$ 502,36	R\$ 4.465,40
PA	Belém	R\$ 1.684,43	R\$ 204,00	R\$ 1.193,93	R\$ 500,58	R\$ 369,88	R\$ 374,30	R\$ 4.327,11
PB	João Pessoa	R\$ 1.290,00	R\$ 113,27	R\$ 948,48	R\$ 209,25	R\$ 263,89	R\$ 469,45	R\$ 3.294,33
PR	Curitiba	R\$ 1.694,00	R\$ 261,36	R\$ 1.202,92	R\$ 339,63	R\$ 237,64	R\$ 353,72	R\$ 4.089,26
PE	Recife	R\$ 1.200,00	R\$ 143,20	R\$ 843,48	R\$ 11,04	R\$ 22,09	R\$ 368,88	R\$ 2.588,70
PI	Teresina	R\$ 1.423,73	R\$ 170,36	R\$ 1.042,65	R\$ 380,29	R\$ 322,74	R\$ 316,24	R\$ 3.656,01
RJ	Rio de Janeiro	R\$ 1.630,99	R\$ 167,04	R\$ 1.176,19	R\$ 220,69	R\$ 178,45	R\$ 319,43	R\$ 3.692,79
	Baixada Fluminense	R\$ 1.630,99	R\$ 167,04	R\$ 1.176,19	R\$ 71,52	R\$ 148,71	R\$ 302,49	R\$ 3.496,93
	Niterói	R\$ 1.630,99	R\$ 167,04	R\$ 1.176,19	R\$ 71,52	R\$ 148,71	R\$ 302,49	R\$ 3.496,93
RN	Natal	R\$ 1.831,00	R\$ 108,07	R\$ 1.310,13	R\$ 511,15	R\$ 324,92	R\$ 386,84	R\$ 4.472,12
RS	Porto Alegre	R\$ 1.680,00	R\$ 219,40	R\$ 1.173,32	R\$ 366,70	R\$ 322,64	R\$ 356,23	R\$ 4.118,29
RO	Porto Velho	R\$ 1.518,89	R\$ 205,77	R\$ 1.117,61	R\$ 318,25	R\$ 340,22	R\$ 331,49	R\$ 3.823,23
SC	Florianópolis	R\$ 1.224,00	R\$ 253,46	R\$ 869,17	R\$ 527,68	R\$ 375,46	R\$ 307,72	R\$ 3.557,49
SP	São Paulo	R\$ 1.650,00	R\$ 242,23	R\$ 1.191,32	R\$ 162,31	R\$ 162,55	R\$ 432,05	R\$ 3.840,46
	Campinas	R\$ 1.650,00	R\$ 242,23	R\$ 1.191,32	R\$ 163,46	R\$ 185,65	R\$ 524,30	R\$ 3.956,97
	Guarulhos	R\$ 1.650,00	R\$ 237,83	R\$ 1.191,32	R\$ 231,04	R\$ 221,47	R\$ 447,68	R\$ 3.979,35
	Santos	R\$ 1.650,00	R\$ 237,83	R\$ 1.191,32	R\$ 197,65	R\$ 215,07	R\$ 487,47	R\$ 3.979,35
SE	Aracaju	R\$ 1.373,95	R\$ 312,08	R\$ 1.072,03	R\$ 585,81	R\$ 496,45	R\$ 363,64	R\$ 4.203,96

ANEXO(S)

Anexo I: Planilha elaborada pela DPU para a ratificação dos valores apresentados pela empresa vencedora para o Item 1 (unidade da Defensoria Pública Geral da União) do Pregão nº 32/2012.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Coordenação de Logística e Patrimônio

DADOS PROCESSUAIS

Processo nº 08038.014473/2010-59
Pregão Eletrônico Nº 32/2012
Data: 13/08/2012
Horário: 10:00 hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa: SLASS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.743.897/0001-92
Data da Apresentação da Proposta: 13/08/2012
Município/UF: Brasília/DF
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: 2012
Registro no MTE: DF000013/2012
Data do Registro no MTE: 06/01/2012
Prazo de Execução Contratual: 12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço: Secretário Executivo
Unidade de Medida:
Qtd. Total a Contratar: 5

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 Tipo de Serviço: Secretariado
- 2 Salário Normativo da Categoria: R\$ 2.680,00
- 3 Categoria Profissional: Secretária
- 4 Data-base da Categoria: 1º de janeiro

Planilha de Custos e Formação de Preços**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

		Valor
A	Salário Base	R\$ 2.680,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.680,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		Valor
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	R\$ 352,00
C	Assistência médica e familiar	R\$ 4,00
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 4,00
F	Cesta Básica	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 360,00

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 0,00

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

		%	Valor
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,00%	R\$ 536,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 40,20
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,80
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,36
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 67,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 214,40
G	Seguro acidente do trabalho	1,00%	R\$ 26,80
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,08
TOTAL		34,80%	R\$ 932,64



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Coordenação de Logística e Patrimônio

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 223,24
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 74,50
Subtotal			R\$ 297,75
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 103,62
TOTAL			R\$ 401,36

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,88
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,65
TOTAL			R\$ 2,53

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,32%	R\$ 8,58
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,69
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	R\$ 10,72
D	Aviso prévio trabalhado	0,18%	R\$ 4,82
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 1,68
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 2,68
TOTAL			R\$ 29,16

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 223,24
B	Ausência por doença	0,20%	R\$ 5,36
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,54
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 7,50
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 8,84
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 245,49
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$ 85,43
TOTAL			R\$ 330,92

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 932,64
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 401,36
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,53
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 29,16
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 330,92
4.6	Outros (Especificar)	
TOTAL		R\$ 1.696,62

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	Valor
A Custos Indiretos	0,10%	R\$ 4,74
B Tributos		
B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 189,64
B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 259,78
B.4 Outros tributos (especificar)		
C Lucro	0,10%	R\$ 4,74
TOTAL		R\$ 458,89

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.680,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 360,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.696,62
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.736,62
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 458,89
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.195,50

Anexo II: Planilha elaborada pela DPU para a ratificação dos valores apresentados pela empresa vencedora para o Item 2 (unidade da Defensoria Pública da União de Categoria Especial) do Pregão nº 32/2012



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Coordenação de Logística e Patrimônio

DADOS PROCESSUAIS	
Processo nº	08038.014473/2010-59
Pregão Eletrônico Nº	32/2012
Data:	13/08/2012
Horário:	10:00 hrs
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Empresa:	SLASS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	07.743.897/0001-92
Data da Apresentação da Proposta:	13/08/2012
Município/UF:	Brasília/DF
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:	2012
Registro no MTE:	DF000013/2012
Data do Registro no MTE:	06/01/2012
Prazo de Execução Contratual:	12 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço:	Secretário Executivo
Unidade de Medida:	
Qtd. Total a Contratar:	2
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
1	Tipo de Serviço: Secretariado
2	Salário Normativo da Categoria: R\$ 2.680,00
3	Categoria Profissional: Secretária
4	Data-base da Categoria: 1º de janeiro

Planilha de Custos e Formação de Preços

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		Valor	
A	Salário Base	R\$ 2.680,00	
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.680,00	
MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
		Valor	
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação	R\$ 352,00	
C	Assistência médica e familiar	R\$ 4,00	
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 4,00	
F	Cesta Básica		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 360,00	
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
		Valor	
A	Uniformes	R\$ 0,00	
B	Materiais	R\$ 0,00	
C	Equipamentos	R\$ 0,00	
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 0,00	
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 536,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 40,20
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,80
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,36
F	Salário Educação	2,50%	R\$ 67,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 214,40
G	Seguro acidente do trabalho	1,00%	R\$ 26,80
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,08
TOTAL		34,80%	R\$ 932,64



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Coordenação de Logística e Patrimônio

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 223,24
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 74,50
Subtotal			R\$ 297,75
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 103,62
TOTAL			R\$ 401,36

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,88
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,65
TOTAL			R\$ 2,53

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,32%	R\$ 8,58
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,69
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	R\$ 10,72
D	Aviso prévio trabalhado	0,18%	R\$ 4,82
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 1,68
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 2,68
TOTAL			R\$ 29,16

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 223,24
B	Ausência por doença	0,20%	R\$ 5,36
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,54
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 7,50
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 8,84
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 245,49
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$ 85,43
TOTAL			R\$ 330,92

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 932,64
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 401,36
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,53
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 29,16
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 330,92
4.6	Outros (Especificar)	
TOTAL		R\$ 1.696,62

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor
A	Custos Indiretos	0,10%	R\$ 4,74
B	Tributos		
B.1	Tributos federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 191,59
B.2	Tributos Estaduais (especificar)		
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 262,45
B.4	Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	1,13%	R\$ 53,58
TOTAL		9,88%	R\$ 512,35

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.680,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 360,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.696,62
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.736,62
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 512,35
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.248,96

Anexo III: Planilha elaborada pela DPU para a ratificação dos valores apresentados pela empresa vencedora para o Item 3 (unidade da Defensoria Pública da União de 2ª Categoria) do Pregão nº 32/2012



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Coordenação de Logística e Patrimônio

DADOS PROCESSUAIS	
Processo nº	08038.014473/2010-59
Pregão Eletrônico Nº	32/2012
Data:	13/08/2012
Horário:	10:00 hrs
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Empresa:	SLASS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	07.743.897/0001-92
Data da Apresentação da Proposta:	13/08/2012
Município/UF:	Brasília/DF
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:	2012
Registro no MTE:	DF000013/2012
Data do Registro no MTE:	06/01/2012
Prazo de Execução Contratual:	12 meses
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Tipo de Serviço:	Secretário Executivo
Unidade de Medida:	
Qtd. Total a Contratar:	2
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
1	Tipo de Serviço: Secretariado
2	Salário Normativo da Categoria: R\$ 2.680,00
3	Categoria Profissional: Secretária
4	Data-base da Categoria: 1ª de janeiro

Planilha de Custos e Formação de Preços

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
			Valor
A	Salário Base		R\$ 2.680,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.680,00
MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
			Valor
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		R\$ 352,00
C	Assistência médica e familiar		R\$ 4,00
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 4,00
F	Cesta Básica		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 360,00
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
			Valor
A	Uniformes		R\$ 0,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 0,00
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 536,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 40,20
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,80
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,36
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 67,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 214,40
G	Seguro acidente do trabalho	1,00%	R\$ 26,80
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,08
TOTAL		34,80%	R\$ 932,64



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Coordenação de Logística e Patrimônio

4.2 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 223,24
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 74,50
Subtotal			R\$ 297,75
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 103,62
TOTAL			R\$ 401,36

4.3 Afastamento Maternidade		%	Valor
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 1,88
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,65
TOTAL			R\$ 2,53

4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,32%	R\$ 8,58
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,69
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%	R\$ 10,72
D	Aviso prévio trabalhado	0,18%	R\$ 4,82
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 1,68
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$ 2,68
TOTAL			R\$ 29,16

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 223,24
B	Ausência por doença	0,20%	R\$ 5,36
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,54
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 7,50
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 8,84
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 245,49
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R\$ 85,43
TOTAL			R\$ 330,92

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 932,64
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 401,36
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 2,53
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 29,16
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 330,92
4.6	Outros (Especificar)	
TOTAL		R\$ 1.696,62

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	Valor
A Custos Indiretos	0,10%	R\$ 4,74
B Tributos		
B.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 198,92
B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 272,49
B.4 Outros tributos (especificar)		
C Lucro	5,00%	R\$ 237,07
TOTAL		13,75% R\$ 713,21

RESUMO DOS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA		Valor
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.680,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 360,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.696,62
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.736,62
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 713,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.449,83